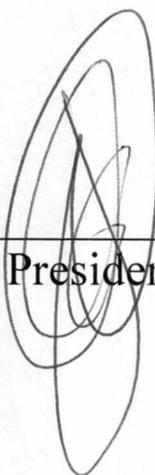


Foi aprovado em Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes em única discussão, com emenda e Redação Final o Projeto de Lei Ordinário nº 209/2019.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 04/02/2020.

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and lines, positioned above a horizontal line.

Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 5.419, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte RESOLUÇÃO:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1.990.

RESOLVE:

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária realizada na data de hoje, por unanimidade dos votos dos presentes e com emenda em única votação, o Projeto de Lei Ordinária de autoria da Vereadora Alliny Fernanda Sartori Padalino Rogério, que “Institui a Campanha Agosto Laranja sobre a Conscientização da Esclerose Múltipla no Município de Ibitinga”; tudo conforme consta do Processo Legislativo Ordinário – PLO nº 209/2019.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 04 de fevereiro de 2020.

MARLOS RIBAS MANCINI
Vice-Presidente

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
2º Secretário

ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 5.419, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Ibitinga, o Mês Agosto Laranja, que dispõe sobre a conscientização da esclerose múltipla.

(Projeto de Lei Ordinária nº 209/2019, de autoria da Vereadora Alliny Sartori).

Art. 1º Fica instituída no município de Ibitinga o mês Agosto Laranja sobre a "Conscientização da Esclerose Múltipla".

Art. 2º A campanha possui o objetivo de conscientizar a população de que a Esclerose Múltipla é uma doença autoimune do sistema nervoso central (cérebro e medula espinhal) que mais acomete jovens adultos.

Art. 3º A campanha deverá ser realizada todos os anos no mês de agosto, em que é comemorado o Dia Nacional de Conscientização da Esclerose Múltipla, instituído pela Lei Federal nº 11.303, de 11 de maio de 2006, e é celebrado em 30 de agosto.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 04 de fevereiro de 2020.

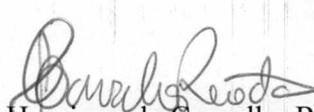

MARLOS RIBAS MANCINI
Vice-Presidente


JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente


CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
2º Secretário


ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em quatro (04) de fevereiro de dois mil e vinte (2020).


Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa

